



EDITAL Nº 50/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 10, de 28 de maio de 2024 e Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do **processo de seleção de fluxo contínuo de professores para atuação como Supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UFMS**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como Supervisores nos Subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UFMS.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a Iniciação à Docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O presente edital é para Cadastro Reserva de professores Supervisores para integrar os Subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UFMS.

2.1.1. O número de vagas para cada Núcleo será definido em função das desistências de candidatos já convocados em cada subprojeto, observada a prioridade de manutenção das atividades nas escolas em que o PIBID já está em execução, conforme editais específicos publicados pela PROGRAD.

2.2.2. A relação de cursos, municípios de atuação e Escolas Parceiras encontra-se nos **Anexos I e II**.

2.3. A classificação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação do Resultado Final referente ao EDITAL Nº 59/2025-Prograd/UFMS (*) e aos editais relativos ao EDITAL Nº 121/2025-Prograd/UFMS, que trata da seleção em fluxo contínuo de professores para o atuação como professores Supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UFMS.

2.4. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o Programa durante a vigência do Pibid da UFMS, desde que o prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses, conforme o artigo 34 da Portaria Capes nº 90/2024.

2.4.1. No caso de necessidade de substituição de supervisores em determinado Subprojeto, serão convocados candidatos que compõem o cadastro reserva do Subprojeto correspondente à vaga, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

2.4.2. O candidato que optar por não participar do Pibid após a convocação será desclassificado; caso reconsidere sua decisão, deverá efetuar nova inscrição no processo seletivo.

2.5. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 9 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

2.6. As bolsas serão pagas pela Capes diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

2.6.1. A bolsa possui o valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

2.6.2. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional da UFMS.

2.4.3. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

2.4.4. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

2.5. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

2.5.1. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS	10/02/2026
Abertura das inscrições on-line no SIGProj https://sigproj.ufms.br/	10/02/2026
Registro e submissão da inscrição no SIGProj	Até 30/10/2026

3.2. A divulgação dos Resultados da análise do enquadramento serão publicadas de acordo com o seguinte:

a) As inscrições submetidas no Sigproj pelo proponente até o 5º dia de cada mês, a publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 10º de cada mês;

b) Sem prejuízo do cronograma estabelecido na alínea “a”, a PROGRAD reserva-se o direito de, em caráter excepcional, publicar edital preliminar em data anterior, sempre que se fizer necessário para o cumprimento das vagas mínimas nos subprojetos, conforme estabelecido pela Capes.

3.2.1. Nos casos em que a data de publicação seja um final de semana ou feriado, a publicação ocorrerá no próximo dia útil;

3.3. A Interposição de recurso administrativo quanto ao Resultado deverá ocorrer em até 2 dias após a publicação, via e-mail à Seili/Diper/Prograd (seili.prograd@ufms.br).

3.4. No interesse da administração e por necessidade do Projeto, as datas de publicação de resultado indicadas no item 3.2 poderão ser alteradas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto:

a) nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

III - possuir experiência mínima de (2) dois anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

V- caso não exista, dentre os inscritos, docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III, VI e VIII;

VI - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;

VII - possuir, no mínimo, dois dias com duas aulas concentradas no mesmo turno, com compatibilidade de horário em relação ao turno de funcionamento das atividades acadêmicas em que os estudantes estão regularmente matriculados;

VII - nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto; e

VIII - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Atribuições do Supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante;

VI - informar imediatamente o Coordenador de Área sobre qualquer imprevisto que impeça o Supervisor de comparecer à escola na data agendada com os bolsistas do Pibid, uma vez que, de acordo com normativas da Capes, os bolsistas não podem permanecer nas atividades sem supervisão.

VII - comunicar o Coordenador de Área, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, qualquer situação de saúde ou impedimento que comprometa o desempenho de suas atividades, enviando documentação comprobatória quando houver;

VIII - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros

Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

IX - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

X - elaborar relatório com as atividades realizadas na Escola Parceira; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do Projeto:

I - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - estiver afastado do Projeto por período superior a (15) quinze dias e inferior ou igual a 30 (trinta) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no art. 33 da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com o coordenador institucional ou os coordenadores de área;

VI- acumular a bolsa com com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

VII - Não poderá receber quantidade superior a (60) sessenta meses de bolsa no Pibid, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente, conforme art. 31 da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Supervisores Bolsistas do Pibid deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

I - fazer o cadastro como usuário externo no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>;

II - acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;

b) cópia do CPF;

c) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular;

d) comprovação de experiência no magistério na área do subprojeto. O candidato deve ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

e) declaração emitida pela direção da escola, **conforme modelo constante no Anexo III**, atestando que o candidato é professor na Escola Parceira, atua em sala de aula em componente(s) curricular(es) ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto, informando todos os horários, turnos e turmas em que ministra aulas nessa escola, bem como o tempo de atuação, para fins de pontuação; e

f) cópia (pdf) do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.1.2. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e **SUBMETER A INSCRIÇÃO**.

7.1.3. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

- a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital;
- b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por município/curso de licenciatura, de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando (um ponto para cada semestre lecionado).

8.2.1. A implantação do subprojeto nas escolas, até duas por subprojeto, será definida de acordo com a classificação dos professores candidatos a supervisor.

Parágrafo único. Uma vez selecionadas as escolas para implantação de um determinado subprojeto/curso, serão considerados todos os professores candidatos a supervisor inscritos no referido subprojeto/curso, independente da ordem de classificação.

8.3. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de magistério (geral);
- b) idade mais elevada; e
- c) maior tempo de magistério lecionando na Escola Parceira.

8.4. Serão convocados para ocupar as vagas para atuar na condição de supervisor os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas definidas pela Capes.

8.5. Os procedimentos e prazos para atendimento à convocação serão informados no Edital de Convocação.

8.6. O candidato aprovado em mais de um subprojeto será convocado para atuar na condição de professor supervisor bolsista em um único subprojeto.

8.6.1. Quando ocorrer a convocação de professor candidato para atuar como supervisor do Pibid, a atuação ocorrerá, necessariamente, na Escola Parceira para a qual o candidato se inscreveu, foi aprovado e classificado.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3 deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo IV deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.3 deste Edital, via e-mail no endereço seili.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Supervisor Pibid da UFMS". Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

9.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. O resultado final será divulgado, na página da Prograd e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3 deste Edital.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.

10.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Vagas (Cadastro Reserva);
- b) Anexo II - Listagem de Escolas Parceiras;
- c) Anexo III - Declaração Emitida Pela Direção da Escola; e
- d) Anexo IV - Formulário para interposição de recursos.

10.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - VAGAS (CADASTRO RESERVA)
(Edital 50/2026 - PROGRAD/UFMS)

SUBPROJETO	MUNICÍPIO	CURSO DE LICENCIATURA
Artes	Campo Grande	Música
	Campo Grande	Artes Visuais
Educação Física	Corumbá	Educação Física
	Campo Grande	Educação Física
Física e Química	Campo Grande	Física e Química
Biologia	Corumbá	Ciências Biológicas
	Aquidauana	Ciências Biológicas
	Campo Grande	Ciências Biológicas
	Três Lagoas	Ciências Biológicas
Educação do Campo e Educação Indígena	Campo Grande	Educação do Campo
	Aquidauana	Licenciatura Intercultural Indígena e Pedagogia Intercultural Indígena
Filosofia	Campo Grande	Filosofia
Geografia	Corumbá	Geografia
	Aquidauana	Geografia
	Três Lagoas	

		Geografia
História	Nova Andradina	História
	Três Lagoas	História
	Campo Grande	História
	Corumbá	História
	Aquidauana	História
Português/ Inglês/ Espanhol	Aquidauana	Letras Português/Espanhol e Letras Português/Inglês
	Três Lagoas	Letras Português/Literatura
	Coxim	Letras Português
	Campo Grande	Letras Português/Espanhol
	Campo Grande	Letras Português/Inglês
	Três Lagoas	Letras Português/Inglês
	Três Lagoas	Letras Português/Espanhol
Matemática	Corumbá	Matemática
	Campo Grande	Matemática
	Aquidauana	Matemática
	Três Lagoas	Matemática

	Ponta Porã	Matemática
	Paranaíba	Matemática
Pedagogia (Alfabetização)	Aquidauana	Pedagogia
	Naviraí	Pedagogia
	Ponta Porã	Pedagogia
	Três Lagoas	Pedagogia
	Corumbá	Pedagogia
	Campo Grande	Pedagogia
Interdisciplinar (Pedagogia, Português e História)	Miranda	Pedagogia, História, Letras Português e Espanhol (UAB)
Interdisciplinar (Pedagogia, Português e História)	São Gabriel do Oeste	Pedagogia, História, Letras Português e Espanhol (UAB)

ANEXO II - ESCOLAS PARCEIRAS
(Edital nº 50/2026 - Prograd/UFMS)

Município	Escola Parceira
Aquidauana	Caic Antonio Pace
	Cma Emilia Alves Nogueira
	Escola Estadual Cel. Antonio Trindade
	Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli
	Escola Pólo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueiredo
	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo
	Escola Estadual Cel. Jose Alves Ribeiro
	Escola Estadual Cândido Mariano
	Escola Estadual Indígena Ndeti Reginaldo
	Escola Municipal Polo Indígena Cacique Ndeti Reginaldo
	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Prof. Domingos Veríssimo Marcos
	Escola Municipal Indígena Polo General Rondon
	Escola Estadual Professora Dóris Mendes Trindade
Campo Grande	Estadual Estadual Vespasiano Martins
	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone
	Estadual Estadual Profa. Flavina Maria da Silva
	Estadual Estadual Orcírio Thiago de Oliveira
	Estadual Estadual João Carlos Flores
	Estadual Estadual Prof. Emydio Campos Widal
	Estadual Estadual José Barbosa Rodrigues
	Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli
	Escola Municipal José Dorileo de Pina
	Escola Municipal Profa. Flora Guimarães Rosa Pires
	Escola Municipal Abel Freire Aragão
	Escola Municipal Domingos Gonçalves Gomes
	Escola Municipal Prof. Luiz Cavallon
	Escola Municipal Profa. Leire Pimentel de Carvalho Correa
	Escola Municipal Profa. Iracema de Souza Mendonça
	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos
	Escola Estadual Amando de Oliveira
	Escola Estadual Maria de Lourdes Toledo Areias
	Escola Estadual Profª. Célia Maria Naglis
	Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge

	Escola Municipal Alcídio Pimentel
	Escola Estadual Lúcia Martins Coelho
	Escola Estadual Rui Barbosa
	Escola Estadual Luísa Vidal Borges Daniel
	Escola Estadual São José
	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos
	Escola Municipal Nagen Jorge Saad
	Escola Estadual Teotônio Vilela
	Escola Estadual Uirapuru
	Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques
	Escola Estadual Zumbi dos Palmares
Corumbá	Escola Municipal Almirante Tamandaré - CEMEI Laida Menacho
	Escola Municipal Ângela Maria Pérez
	Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros
	Escola Estadual Carlos de Castro Brasil
	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva
	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros
	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos
	Escola Estadual Dom Bosco
Coxim	Escola Estadual Padre Nunes
	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS (Câmpus de Coxim)
Naviraí	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odércio Nunes de Matos
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon
	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva
	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS (Câmpus de Naviraí)
	Escola Estadual Antônio Fernandes
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon
	Escola Estadual Profa. Fátima Gaiotto Sampaio
	Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade
	Escola Municipal Prof. João de Lima Paes
	Escola Municipal Prof. Efantina de Quadros
	Escola Municipal Arco-íris
	Escola Municipal Mundo da Criança
	Escola Municipal Brincando de Aprender
	Escola Municipal Machado de Assis
	Escola Municipal Delmiro Salvione Bonin
	Escola Municipal Luís Cláudio Josué
	Escola Municipal Maria Imaculada Fernandes
	Escola Municipal Pingo de Gente
	Escola Estadual Luiz Soares Andrade
Paranaíba	Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa

Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni
	Escola Estadual Ade Marques
	Escola Estadual Mendes Gonçalves
	Escola Estadual Joaquim Murtinho
	Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha
	Escola Estadual Miguel Marcondes Armando
	Escola Municipal Ignês Andreazza
Três Lagoas	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS (Câmpus de Três Lagoas)
	Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho
	Escola Estadual Bom Jesus
	Escola Estadual Afonso Pena
	Escola Estadual João Dantas Filgueiras
	Escola Estadual João Ponce de Arruda
	Escola Estadual Dom Aquino
	Escola Municipal Julio Fernandes Colino
	Escola Municipal Joaquim Marques de Souza
	Escola Municipal Gentil Rodrigues Montalvão
	Escola Municipal Eufrosina Pinto
	Escola Municipal Professor Elson Lot Rigo
	Escola Municipal Professor Ramez Tebet
	Escola Municipal Professor Odeir Antônio da Silva
	Escola Municipal Joaquim Marques de Souza
Miranda	Caic Maria Henriqueta Rebuá Siufi
	Escola Estadual Indígena Prof. Atanásio Alves
	Escola Municipal Indígena Pólo Presidente João Figueiredo
São Gabriel do Oeste	Escola Municipal Armelindo Tonon
	Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini
	Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA

(Edital nº 50/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, xxx, CPF XXXX, na qualidade de Dirigente da Escola xxxxxxxxx localizada no município de xxx/ MS, DECLARO para os devidos fins de comprovação que xxxxxxxx, é funcionário () EFETIVO/CONCURSO () CONTRATADO nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e ministra aulas de _____ nos () Anos Iniciais () Anos Finais () Ensino Médio desde _____.

Dia da semana	Horários no turno Matutino e a(s) Turma(s)	Horários no turno Vespertino e a(s) Turma(s)	Horários no turno Noturno e a(s) Turma(s)
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-Feira			

Ainda, na qualidade de Dirigente da Escola, manifesto a adesão ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio do Projeto Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e compactuo com as atribuições da Escola Parceira previstas no art. 12 da Portaria CAPES nº 90/2024:

- I - disponibilizar o espaço escolar para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- II - apoiar e viabilizar a participação dos professores Supervisores, dos bolsistas de iniciação à docência e dos estudantes da educação básica nas atividades do PIBID;
- III - propiciar um ambiente acolhedor aos bolsistas de iniciação à docência e Professores Supervisores para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- IV - comunicar à UFMS sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do Projeto;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa; e
- VI - promover a divulgação das ações do Programa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura do diretor e carimbo da escola



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(Edital nº 50/2026-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA Pibid da UFMS, publicado no EDITAL Nº ____/2026 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____,
RG _____, CPF _____, celular nº () _____,
e-mail _____ residente em _____ (endereço/CEP) _____,
docente da Escola _____, ministrando aula de _____,
do PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid da UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de _____ de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6221393** e o código CRC **576F0F95**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS